



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 04 de agosto de 2020.

**Ofício Gab. nº: 331/2020**

**Ref.: Projeto de Lei nº 20/2020**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Venho por meio deste, honrosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 20/2020 que dispõe sobre a desafetação de bens e da autorização para venda Veículos e Máquinas de Propriedade do Município de Joanópolis.

### **JUSTIFICATIVA**

O referido Projeto de Lei trata de bens obsoletos para os serviços da administração pública.

Convêm frisar que os bens, na sua maioria, encontram-se em estado precário de conservação, apresentando enormes dificuldades para serem recuperados, trazendo enormes transtornos diários para a Secretarias, além de despesas para o Erário Público.

Por longo tempo, esses veículos e máquinas atenderam a serviços da Prefeitura Municipal, e, hoje, seria quase que impossível pensarmos na sua recuperação.

Certo de Vossa compreensão, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e de elevação consideração, solicitamos que o presente Projeto seja votado em **regime de urgência**.

**MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência**  
**Roberto Aparecido Cursino Bispo**  
**Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis**



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº.: 20/2020, PODER EXECUTIVO DE 04 DE AGOSTO DE 2020

**“Dispõe sobre a desafetação de bens e da autorização para venda de veículos e máquinas de propriedade do município de Joanópolis – SP, e dá outras providências.”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os seguintes bens públicos, nos termos do Art. 136 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, os bens a seguir elencados:

Patrimônio	Bem Público	Valor Inicial
3723	Kombi - Ano 2007 - 9 lugares – Placa- DBA-4256	R\$ 7.333,33
2866	Ônibus MB – Ano 1991 – Placa – BWD-2824	R\$ 16.233,33
3479	Van Ducato – Ano 2006 – Placa – DBA-4251	R\$ 11.000,00
4532	Patrol HWB Huber 130 – Ano 1979	R\$ 6.166,67
2638	Kombi - Ano 2002 - 9 lugares – Placa- DBA-4238	R\$ 4.600,00
1313	Caminhão F12000 – Ano 1999 – Placa – CZA-9596	R\$ 6.500,00
4485	Caminhonete Diesel 4X4 – Ano 2006 – Placa – DBA-4255	R\$ 4.866,67
10619	Ford/Fusion 2011/2012	R\$ 22.000,00
10618	Astra Sedan Confort 2005/2006	R\$ 10.666,67

**Art. 2º** O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei foi aquele estipulado através da avaliação realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

**Art. 3º** A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 04 de agosto de 2020.

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
Prefeito Municipal